

Bonadio

00011

LEI Nº 747/84

De 19 de novembro de 1.984.

Dispõe sobre reajustamento de vencimentos aos servidores municipais e dá outras providências.-

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,-

ARTIGO 1º - O vencimento mensal dos servidores municipais / fica reajustado, à partir de 1º de Novembro de 1.984, em 71,3% (setenta e um vígula e tres por centos), calculados sobre o valor do vencimento em 31 de outubro de 1.984, excluído deste o abono concedido pela Lei Municipal nº 739/84.

ARTIGO 2º - Ficam excluídos do reajustamento aprovado por / esta Lei, os servidores cujos vencimentos ou salários tenham sido equiparados ao novo salário mínimo vigente.

Parágrafo Único - Aos servidores de que trata este artigo, / fica concedido, à partir de 1º de novembro de 1.984, um abono mensal de Cr\$30.000 (trinta mil Cruzeiros).

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei / correrão à conta de dotações próprias do orçamento aprovado para o exercício de 1.984, assim como para o próximo exercício.

ARTIGO 4º - Para atender o disposto nesta lei, fica o Executivo autorizado a suplementar, mediante Decreto e na forma do artigo 43, seus incisos e parágrafos da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, as dotações do orçamento vigente, referentes ao pagamento dos servidores e obrigações patronais.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de novembro de 1.984, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 739/84.

Sales Oliveira, 19 de novembro de 1.984.

João Baptista Bonadio
João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
por afixação em local
próprio, e arquivada
no C. R. Civil, local,
na data supra.

José Bonadio Filho
José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura